



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1221 - PMC**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 – PMC**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**I – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Instalação, Manutenção e Fornecimento de Link de Internet (Acesso), em Link Dedicado, via Fibra Ótica na quantidade de 70MB dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colares.

**II - DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde mantém diversos programas que necessitam de uma internet estável e de alta qualidade para serem alimentados e acessados constantemente. Considerando que os únicos provedores de internet existentes no município de Colares já mantiveram contratos com esta secretaria e não conseguiram manter uma estabilidade necessária para o desenvolvimento dos trabalhos de forma eficiente. Considerando ainda que o contrato celebrado entre a Secretaria de Saúde e a empresa que estava fornecendo estes serviços expirou e devido estas dificuldades apresentadas não houve interesse no aditamento do contrato. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde busca a contratação de uma internet dedicada através de fibra ótica, inclusive com a instalação, pelo fato de não existir no município um provedor que ofereça essa opção.

A contratação da nova rede permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade. Além disso, em virtude do grande número de sistemas que necessitam de uma internet de qualidade para operacionalizar o serviço público que cada vez mais dependem do ambiente virtual para realizar suas demandas, portanto, sendo necessário o aumento da velocidade da rede e de uma internet eficiente.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica, conforme mencionado acima.



**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preço, tendo a Empresa SEA TELECOM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.450.139/0001-68, apresentado proposta no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo: R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) cobrados em uma única vez, referente à instalação e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensais atendendo a Secretaria de Saúde, ESF de Jangolândia, ESF da Orla, Hospital Municipal e Vigilância Sanitária e valor total anual para manutenção e fornecimento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foi o menor valor apresentado em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade e que não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Assim, diante das cotações de preço, expostos nos autos restaram comprovados o valor global médio de mercado praticado, pelo período de 12 meses, é igual a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a prestação de serviço Instalação, Manutenção e Fornecimento de Link de Internet (Acesso), em Link Dedicado, via Fibra Ótica na quantidade de 70MB dedicado. Diante disso, a escolha de contratar a empresa acima descrita, está vinculado ao menor preço apresentado em sua proposta.

**V – DA ESCOLHA:** A empresa escolhida neste processo para a prestação do serviço, foi:  
SEA TELECOM LTDA  
CNPJ: 25.450.139/0001-68  
Endereço: Rua Coronel Leal, nº 969, Bairro – Nova Olinda, Município de Castanhal – Pará, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).


#### **VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Funcional Programática: 10 122 0008 2.045 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VIII – CONCLUSÃO:** Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa SEA TELECOM LTDA, podendo os serviços serem contratados, fundamentado na Dispensa de Licitação artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Colares/PA, 21 de junho de 2021.

  
**Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva**  
Secretário Municipal de Suprimentos e Licitação  
Decreto nº 010/2021 - PMC